



Nº 29/22 – AS

**TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/20-S FIRMADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DA BAHIA E TREND MICRO DO BRASIL LTDA.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, **TREND MICRO DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 22.359.737/0001-38, com sede na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, 18º andar, Conjunto 1801, Itaim Bibi, São Paulo/SP, representada por **VALÉRIA CRISTINA TOTTENE**, portadora do CPF/MF sob nº 285.493.998-09, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2022/05327**, firmar o aditivo de contrato com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 14/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (meses) meses, com início em 02 de abril de 2022 e encerrando em 01 de abril de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 14/20-S será reajustado, mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme consta na Cláusula Décima do Contrato nº 14/20, passando para o valor global de R\$ 859.693,67 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa global estimada corresponde ao valor de R\$ 859.693,67 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) com disponibilidade orçamentária através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento de Despesa 40.02/.40.04, Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente.





CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

TREND MICRO DO BRASIL LTDA.
VALÉRIA CRISTINA TOTTEN

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 29/03/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração*
Referência	TM - TJ BA - ADITIVO CONTRATO 14 20-S
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	29/03/2022
Validade	29/03/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	1D95D370F2BEDFE7EDA81396F936816942200F8C2A8321141897C027769A8D55

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Representante Legal

Relacionamento 01.564.600/0001-45 - TREND MICRO DO BRASIL LTDA

Representante

Carlos Eduardo Gomes de Souza

CPF

295.318.568-26

Ação: Assinado em 29/03/2022 11:52:02 com o certificado ICP-Brasil Serial - 155C82C4EE3B499F

IP:

191.193.31.132

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **M38C9-FLAD8-DYPJL-W4QTZ**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.